



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INDICAÇÃO Nº 003806/2020

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Alexandre Rebêlo Távora, Secretário de Planejamento e Gestão, e à Exma. Sra. Marília Raquel Simões Lins, Secretária de Administração, no sentido de que seja implementado um auxílio emergencial aos microempreendedores de clínicas credenciadas ao DETRAN-PE, como forma de minimizar os impactos causados em decorrência da pandemia de COVID-19, enquanto durar o estado de pandemia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil; Exmo. Sr. Alexandre Rebêlo Távora, Secretário de Planejamento e Gestão; Exma. Sra. Marília Raquel Simões Lins, Secretária de Administração; Ilma. Sra. Cícera Nunes, Presidenta da FETAPE.

Justificativa

Diante das medidas adotadas em todo o Estado para conter o avanço da pandemia de COVID-19, diversos setores vêm sofrendo consequências graves. É o caso das clínicas credenciadas ao DETRAN-PE para realização de avaliação psicológica, procedimento obrigatório para futuros condutores, mudança de categoria de habilitação e renovação de exames para motoristas que exercem atividade remunerada, que estão com suas atividades paralizadas desde a publicação do DECRETO Nº 48.809, DE 14 DE MARÇO DE 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Vale ressaltar que trata-se de profissionais autônomos que, embora reconheçam a necessidade de isolamento social, com a suspensão de seus serviços, deixaram de receber os repasses do Governo do Estado, mas permaneceram tendo despesas fixas, como o pagamento de salário dos funcionários, aluguel, contas de água, luz e telefone, entre outras, tornando essa situação insustentável a longo prazo, o que pode acarretar o fechamento de muitas clínicas e diminuir a oferta desse serviço no retorno à situação de normalidade, quando a demanda for restabelecida, dificultando a movimentação da economia neste setor. Dessa forma, sugere-se que seja instituído um auxílio emergencial aos profissionais autônomos, prestadores de serviços ao

DETRAN-PE, equivalente a 50% da média dos últimos 3 meses de serviços prestados, enquanto durar o isolamento social e sanitário, aliviando a situação financeira desses microempreendedores. Os valores pagos por meio desse auxílio emergencial poderão ser descontados em parcelas de 10% sobre o valor recebido mensalmente após o retorno aos atendimentos, até que a dívida seja zerada. Assim, solicito apoio e aprovação dos meus ilustres pares a essa Indicação

Sala das reuniões, em 30 de Abril de 2020.

DORIEL BARROS

Deputado